

EDITAL Nº 01, DE 29 DE MAIO DE 2015

CONSULTA À COMUNIDADE ACADÊMICA PARA ESCOLHA DE CANDIDATOS AOS CARGOS DE REITOR E VICE-REITOR DA UNIPAMPA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PRÓ-CONSULTA GERAL (CPC-G), escolhido em reunião realizada entre os membros Presidentes das Comissões Pró-Consultas Locais, no dia 12 de maio de 2015, na Sala 1301 do Campus Bagé, em uso das suas atribuições, conferidas pela Portaria 664, de 13 de maio de 2015, e conforme os termos do Processo protocolado de nº 23100.002024/2015-65 torna público o Edital de Consulta à Comunidade Acadêmica para Escolha de Candidatos aos Cargos de Reitor e Vice-Reitor da UNIPAMPA.

1 - Do Período da Inscrição e da Homologação das Chapas

1.1 - Os candidatos deverão se inscrever mediante e-mail encaminhado à Comissão Pró-Consulta Geral (CPC-G) das 00h00 do dia 01/06/2015 às 23h59 do dia 12/06 de 2015.

1.2 - A inscrição dos candidatos a Reitor e a Vice-Reitor deverá ser formalizada com seus nomes compondo uma chapa.

1.2.1 - Deverá ser enviado e-mail para o endereço: cpcg@unipampa.edu.br, contendo a Ficha de Inscrição (Anexo I deste Edital), o Plano de Gestão da Chapa e o *curriculum vitae* da Plataforma Lattes atualizado dos candidatos;

1.2.2 – Posteriormente, os candidatos devem entregar à Comissão Pró-Consulta Local (CPC-L), em um dos locais indicados no Anexo III, cópia física da Ficha de Inscrição (Anexo I), do Plano de Gestão da Chapa e do *curriculum vitae*.

1.3 - A CPC-G efetuará a homologação das chapas, em reunião específica para esta finalidade, no dia 19/06/2015, considerando que são elegíveis todos os docentes da UNIPAMPA, em efetivo exercício, que integrem a Carreira do Magistério Superior e possuam título de Doutor, em regime de dedicação exclusiva, conforme a Lei 12.772, de 28/12/2012, alterada pela Lei 12.863 de 24/09/2013.

1.3.1 - A divulgação da homologação das chapas será comunicada aos candidatos por mensagem eletrônica e divulgada na seção de Notícias do Portal da UNIPAMPA.

1.4 - A CPC-G assegurará tratamento igualitário às chapas concorrentes.

2 - Dos Integrantes do Universo Eleitoral da Consulta

2.1 - Constituem o universo da Consulta:

2.1.1 - Os servidores docentes e técnico-administrativos em educação ativos do quadro de pessoal da UNIPAMPA;

2.1.1.1 - Somente poderá votar o servidor que entrou em efetivo exercício até 30 dias antes da data marcada para a consulta.

2.1.2 - Os estudantes dos cursos de graduação (presencial), de pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu* com carga horária mínima de 360 horas, com matrícula ativa à época da consulta;

2.1.3 - Os servidores docentes e técnico-administrativos em educação em gozo de férias, licenças ou afastamentos remunerados.

2.2 - Do universo da Consulta estão excluídos os servidores docentes e técnico-administrativos em educação afastados por requisição, cessão ou para tratar de assuntos particulares, bem como os que estejam no exterior.

3 - Do Calendário da Consulta

3.1 - O Calendário da Consulta à Comunidade Acadêmica obedecerá às seguintes datas:

29/05/2015	Publicação do Edital
01/06/2015 a 12/06/2015	Período de Inscrições (00:00h do dia 01/06 às 23h59 do dia 12/06)
15/06/2015	Publicação das inscrições no Portal da UNIPAMPA e nos <i>sites</i> dos <i>campi</i>
16/06/2015	Recurso das inscrições
19/06/2015	Homologação e divulgação das inscrições das candidaturas pela CPC-G através do Portal da UNIPAMPA e através dos <i>sites</i> dos <i>campi</i>
19/06/2015	Sorteio Público dos locais dos debates
20/06/2015	Início do período de campanha – 00:00h
01/07/2015	Primeiro debate
24/08/2015	Data Limite para solicitação de voto em Unidade distinta do local de exercício. Conforme o Anexo II
26/08/2015	Segundo debate
27/08/2015	Divulgação no Portal UNIPAMPA e nos <i>sites</i> de cada Campus dos locais de votação em cada Unidade Universitária
28/08/2015	Recurso Lista de Votantes
31/08/2015	Homologação Lista de Votantes
02/09/2015	Encerramento do período de campanha às 23h59
03/09/2015	DIA DA CONSULTA À COMUNIDADE
04/09/2015	Publicação dos resultados da Consulta à Comunidade Acadêmica
Até 08/09/2015	Recurso dos resultados da Consulta à Comunidade Acadêmica
10/09/2015	Análise dos recursos
11/09/2015	Homologação e divulgação no Portal da UNIPAMPA e nos <i>sites</i> dos <i>campi</i> dos resultados finais da Consulta pela CPC-G
12/09/2015	Protocolar o resultado à Presidência do CONSUNI

3.2 - Recursos das inscrições, da lista de votantes e do resultado da consulta devem ser entregues e protocolados na CPC Local (ver anexo III) e encaminhados por e-mail para cpcg@unipampa.edu.br.

3.3 - Todas as divulgações pela Internet adotarão a seção de Notícias do Portal da UNIPAMPA e dos *sites* dos *campi* como veículos oficiais de divulgação.

4 - Da Divulgação das Candidaturas e dos Programas

4.1 - A CPC-G organizará 02 (dois) debates públicos com os candidatos nos *campi* a serem definidos por sorteio, com a finalidade de apresentarem e debaterem seus Planos de Gestão.

4.1.1 – Para realização dos debates, por questão de logística, serão consideradas duas regiões geográficas, reunindo os *campi* São Borja, Itaqui, Uruguaiana, Alegrete e São Gabriel como região 1 e os *campi* Santana do Livramento, Dom Pedrito, Bagé, Caçapava do Sul e Jaguarão como região 2;

4.1.2 – A ordem e o local dos debates serão definidos por sorteio público que será realizado no dia 19/06/2015, no Campus Bagé, pela CPC-G, às 14h, e transmitido via web-conferência;

4.1.3 – Os debates serão transmitidos por videoconferência e realizados nos dias 01/07/2015 e 26/08/2015;

4.1.4 - As regras para os debates serão estabelecidas de comum acordo entre os membros da CPC-G e os representantes das chapas e serão divulgadas no *site* da UNIPAMPA.

4.2 - São vedados:

4.2.1 - Qualquer forma de propaganda desrespeitosa que denigra a chapa ou que agrida a moral dos candidatos, ou dos membros da comunidade universitária, ou dos órgãos da Universidade, dentro e fora dos *campi* da UNIPAMPA;

4.2.2 - Atos de campanha que danifiquem o patrimônio da UNIPAMPA, tais como pichação de paredes, muros ou pisos, fixação de material de campanha com cola ou outros atos semelhantes;

4.2.3 - Eventos de campanha nos quais sejam utilizados recursos de som que possam prejudicar o funcionamento normal das atividades da Universidade;

4.2.4 - Qualquer ato de campanha dentro do perímetro interno dos *campi* ou da Reitoria, no dia de votação;

4.2.5 – Quaisquer atos que transgridam o Regimento Geral da Universidade, a Resolução nº 9/2010, o Código de Ética dos Servidores e a Lei 8.112/90;

4.2.6 – A utilização dos símbolos institucionais da UNIPAMPA em qualquer propaganda eleitoral de candidatos a Reitor ou a Vice-Reitor;

4.2.7 - Propaganda eleitoral em *site* institucional da Universidade, através de modo impresso ou eletrônico, sendo que as mensagens enviadas para e-mail institucional devem vir com a possibilidade de bloqueio.

4.3 - Todos os atos, os comportamentos e as atitudes dos candidatos da presente Consulta devem ser direcionados para a preservação da honra e da tradição dos serviços públicos.

4.3.1 - A dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais são primados maiores que devem nortear o servidor público, seja no exercício do cargo ou função, ou fora dele.

4.4 – Eventuais descumprimentos pelas chapas inscritas, pelos seus membros e qualquer membro da comunidade universitária ao disposto no Item 4.2 e nos seus subitens, após reconhecimento pela maioria dos membros da CPC-G, serão divulgados no *site* da UNIPAMPA e, se entender necessário, a CPC-G encaminhará os casos para os órgãos superiores.

5 - Da Organização das Listagens dos Eleitores

5.1 – Cabe à Comissão Pró-Consulta Geral (CPC-G) solicitar à PROGESP a emissão da listagem atualizada de servidores docentes e técnico-administrativos por órgão de lotação.

5.2 – Cabe ao Presidente de cada Comissão Pró-Consulta Local (CPC-L) solicitar à Secretaria Acadêmica de sua Unidade a emissão de listagem atualizada dos discentes.

6 - Das Seções de Consultas

6.1 - Haverá 11 (onze) Seções de Consultas, distribuídas em cada Campus e na sede da Reitoria, com os locais divulgados no dia 27/08/2015, no Portal da UNIPAMPA e nos *sites* dos *campi*.

6.2 - O horário de funcionamento das Seções de Consulta será das 9h (nove horas) às 21h (vinte e uma horas) de forma ininterrupta.

6.3 - Os membros das Comissões Pró-Consultas Locais (CPC-L) atuarão como mesários nas Seções de Consultas.

6.3.1 - Em caso de necessidade, será feita indicação de mesários adicionais pelos dirigentes das Unidades Acadêmicas e Administrativas da UNIPAMPA, de acordo com solicitação da CPC-G, sendo formalizada através de documento.

6.4 - Em cada Seção de Consulta haverá no mínimo 03 (três) mesários, sendo preferencialmente constituída por 01 (um) representante de cada categoria.

6.5 - Não poderão ser nomeados como mesários das Seções de Consultas:

6.5.1 - Candidatos a Reitor e Vice-Reitor;

6.5.2 - Fiscais das chapas.

6.6 - Aos mesários é vedada qualquer manifestação de preferência por candidatos.

6.7 - Caberá aos mesários organizar o processo de votação em cada Seção de Consulta, observando as seguintes exigências:

6.7.1 - Garantir a integridade e a inviolabilidade do material recebido;

6.7.2 - Identificar o nome do eleitor na lista de eleitores e colher a assinatura desse eleitor;

6.7.3 - Durante o processo de Consulta:

6.7.3.1 - Preencher 02 (duas) vias da Ata de Votação, sendo uma via inserida na urna, após o término da votação, e a outra colocada em envelope próprio;

6.7.3.2 - Pelo menos 02 (dois) mesários devem assinar ou rubricar cada cédula de votação;

6.7.3.3 - Entregar a cédula ao eleitor para que proceda ao voto e, após, a deposite na urna;

6.7.3.4 - Cumprir as demais exigências detalhadas no documento intitulado "Instruções aos Mesários", a ser elaborado pela CPC-G.

6.8 - A indicação de fiscais será feita pelos integrantes das chapas, no dia 01/09/2015, sendo formalizada através de documento a ser encaminhado ao e-mail da CPC-G: cpcg@unipampa.edu.br.

6.9 - Cada Chapa poderá indicar um fiscal e um suplente para atuar em cada Seção de Consulta.

6.10 - Os fiscais usarão crachás de identificação fornecidos pela CPC-G e que serão entregues pela CPC-L no dia da consulta.

7 - Do Processo de Votação

7.1 - A votação será realizada no dia 03 de setembro de 2015, das 9h (nove horas) às 21h (vinte e uma horas) ininterruptamente.

7.1.1 - É garantido o direito de votar aos que chegarem até às 21h na Seção de Votação através da entrega de senhas, contando do último a chegar até o primeiro da fila.

7.2 - Todos os servidores docentes e técnico-administrativos em educação e os estudantes votarão nas Seções de Consultas, em seus locais de exercício e de matrícula, respectivamente.

7.3 - Cada votante terá direito a 01 (um) único voto, mesmo que se enquadre em mais de uma categoria de votantes prevista, prevalecendo sempre a categoria na qual está registrado há mais tempo na Instituição.

7.4 - Os votantes terão de identificar-se no ato da votação, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

7.4.1 - Carteira de Identidade;

7.4.2 - Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

7.4.3 - Identidade funcional da UNIPAMPA/Carteira de Identidade Profissional;

7.4.4 – Passaporte;

7.4.5 – Carteira de Trabalho;

7.4.6 – Certificado de Reservista.

7.5 - A abertura e o encerramento do processo de votação deverão ser feitos na presença de pelo menos 01 (um) mesário e 01 (um) membro da CPC-L.

7.5.1 - Na ausência dos mesários em alguma Seção de Consulta, o membro da CPC-L, responsável pela entrega do material da votação, poderá proceder ao início da votação e convocar qualquer votante para atuar como mesário naquela Seção;

7.5.2 – Todos os atos da CPC-L e as ocorrências no dia da consulta devem ser registrados em ata.

7.6 - Na Consulta de que trata o presente Edital serão adotados os seguintes procedimentos:

7.6.1 - A cédula de votação terá um campo para cada Chapa, ao lado do qual será indicado o nome dos candidatos a Reitor e respectivo Vice-Reitor;

7.6.2 - A sequência das chapas nas cédulas corresponderá à ordem de inscrição;

7.6.3 - Cada eleitor votará apenas em uma Chapa;

7.6.4 - As cores das cédulas de votação serão diferenciadas por categorias, da seguinte forma:

7.6.4.1 - Docente - cédula de cor verde;

7.6.4.2 - Técnico-Administrativo em Educação - cédula de cor amarela;

7.6.4.3 - Estudante - cédula de cor branca.

7.6.5 - Os votos das três categorias serão, a critério da CPC Local, depositados em uma única urna ou na urna da respectiva categoria do eleitor.

7.6.6 - A cédula eleitoral da cor que identifique a sua categoria deverá ser rubricada por, no mínimo, 02 (dois) mesários;

7.6.6.1 - Votos sem as 02 (duas) assinaturas deverão ser anulados.

7.7 – Na possibilidade de uso de urnas eletrônicas, a partir de contato com o Tribunal Regional Eleitoral, será lançado um Edital Complementar redefinindo o processo de votação.

8 - Da Apuração

8.1 - A apuração do resultado da Consulta à Comunidade Acadêmica será realizada em locais definidos pela CPC-G em acordo com a Direção de cada Campus e terá início imediatamente após o encerramento da Consulta à Comunidade Acadêmica, no dia 03 de setembro de 2015, estendendo-se sem interrupção até sua conclusão.

8.2 - As mesas apuradoras serão compostas por um Presidente e por quatro escrutinadores, preferencialmente escolhidos entre os membros da CPC Local.

8.3 - Cada Chapa poderá indicar apenas 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente, credenciado de acordo com o estabelecido no Item 6.8, para acompanhar os trabalhos de cada mesa apuradora.

8.4 - A Junta Totalizadora Local será integrada por 03 (três) membros da CPC Local e 03 (três) representantes indicados pela Direção do Campus, tendo como atribuição totalizar os votos que constam dos boletins de apuração.

8.4.1 – Na Reitoria a Junta Totalizadora Local será integrada por 03 (três) membros da CPC Local e 03 (três) representantes indicados pela Presidente da CPC-Local.

8.5 - Cada Chapa poderá indicar apenas 01 (um) fiscal, credenciado de acordo com o estabelecido no Item 6.8, para acompanhar os trabalhos da Junta Totalizadora.

8.6 - As mesas apuradoras terão entre as suas atribuições:

8.6.1 - Impugnar as urnas que preencham as condições previstas no Item 8.8 e nos subitens;

8.6.2 - Conferir e proceder à leitura da Ata de Votação;

8.6.3 - Abrir a urna e dar início aos trabalhos pela análise dos votos em separado, utilizando-se, para isso, das informações constantes da Ata de Votação e do apoio institucional da Administração Central;

8.6.4 - Separar os votos da urna por categoria de votantes: professores, técnico-administrativos em educação e estudantes;

8.6.5 - Contar os votos para comparar com o número de votantes, informados na Ata de Votação;

8.6.6 - Separar, carimbar e contar os votos nulos e brancos;

8.6.7 - Separar os votos válidos por Chapa e proceder à sua contagem;

8.6.8 - Preencher os boletins de apuração, encaminhando uma cópia à Junta Totalizadora, uma para cada um dos candidatos e arquivando uma cópia.

8.7 - Na apuração serão adotados os seguintes procedimentos:

8.7.1 - Serão considerados válidos os votos em que o eleitor tiver assinalado uma única Chapa;

8.7.2 - Serão considerados votos em branco aqueles em que não exista marcação no campo da cédula destinado à escolha da Chapa;

8.7.3 - Serão considerados votos nulos os que não apresentarem as características atribuídas aos votos válidos ou em branco, ou que não permitirem, de alguma forma, o reconhecimento do voto do eleitor;

8.7.4 - Os votos brancos e nulos serão carimbados pelo Presidente da Mesa Apuradora.

8.8 - Qualquer membro de Mesa Apuradora ou fiscal credenciado de acordo com o estabelecido no Item 6.8 poderá solicitar a impugnação da urna que apresentar pelo menos uma das seguintes condições:

8.8.1 - Evidência ou sinais de violação, ou seja, apresentar danos na própria urna ou no material com que foi lacrada;

8.8.2 - Diferença entre o número de votos de uma determinada categoria e o número de votantes, conforme a lista de assinaturas da respectiva categoria e informações da Ata de Votação;

8.8.2.1- A ocorrência prevista no subitem 8.8.2 determina apenas a impugnação dos votos de uma determinada categoria, sem invalidar, contudo, na mesma urna, os votos das categorias em que isso não ocorra;

8.9 - Caberá ao Presidente da Mesa Apuradora encaminhar para a CPC-G os casos de impugnação previstos neste Edital, sendo a CPC-G a instância máxima de deliberação, por maioria simples dos membros presentes.

8.10 - Após a apuração, os votos serão recolocados nas respectivas urnas, que serão novamente lacradas pelo Presidente da Mesa Apuradora e guardadas em local seguro, nas dependências da UNIPAMPA, até a data de 11/10/2015.

8.10.1 – Após o dia 11/10/2015, as cédulas válidas serão arquivadas separadamente por Unidade e passarão a fazer parte do Processo desta Consulta.

9 - Do Resultado da Consulta

9.1 - O resultado do processo de votação será constituído dos votos de cada categoria, que serão apurados separadamente, de acordo com o seguinte peso: docentes 1/3; técnico-administrativos em educação 1/3; e discentes 1/3.

9.2 - O resultado da votação ponderada de cada Chapa, dos votos em branco e dos votos nulos será computado em cada categoria, segundo as seguintes fórmulas:

VOTOS DE CADA CHAPA

$$RVCHAPA = [(DOCHAPA / UDO) + (TACHAPA / UTA) + (DICHAPA / UDI)] \times (1/3) \times 100\%$$

9.2.1 - RVCHAPA – Resultado da votação ponderada de cada chapa;

9.2.2 - DOCHAPA - Votos dos servidores docentes atribuídos a cada chapa;

9.2.3 - UDO – Universo de eleitores docentes;

9.2.4 - TACHAPA - Votos dos servidores técnico-administrativos em educação atribuídos a cada chapa;

9.2.5 - UTA - Universo de eleitores técnico-administrativos em educação;

9.2.6 - DICHAPA - Votos dos discentes atribuídos a cada chapa;

9.2.7 - UDI - Universo de eleitores discentes.

VOTOS EM BRANCO

$$RVBRANCO = [(DOBRANCO / UDO) + (TABRANCO / UTA) + (DIBRANCO / UDI)] \times (1/3) \times 100\%$$

9.2.8 - RVBRANCO – Resultado da votação ponderada dos votos em branco;

9.2.9 - DOBRANCO - Votos em branco dos servidores docentes;

9.2.10 - UDO – Universo de eleitores docentes;

9.2.11 - TABRANCO - Votos em branco dos servidores técnico-administrativos em educação;

9.2.12 - UTA - Universo de eleitores técnico-administrativos em educação;

9.2.13 - DIBRANCO - Votos em branco dos discentes;

9.2.14 - UDI - Universo de eleitores discentes.

VOTOS NULOS

$$RVNULO = [(DONULO / UDO) + (TANULO / UTA) + (DINULO / UDI)] \times (1/3) \times 100\%$$

9.2.15 - RVNULO – Resultado da votação ponderada dos votos nulos;

9.2.16 - DONULO - Votos nulos dos servidores docentes;

9.2.17 - UDO – Universo de eleitores docentes;

9.2.18 - TANULO - Votos nulos dos servidores técnico-administrativos em educação;

9.2.19 - UTA - Universo de eleitores técnico-administrativos em educação;

9.2.20 - DINULO - Votos nulos dos discentes;

9.2.21 - UDI - Universo de eleitores discentes.

9.3 - Após o encerramento da apuração, a CPC-G elaborará relatório com divulgação dos resultados gerais da Consulta a serem protocolados ao CONSUNI e à Comunidade Acadêmica via Portal da UNIPAMPA.

9.4 - Após período de recursos e homologação, os resultados finais serão novamente divulgados no Portal da UNIPAMPA e encaminhados pela CPC-G à Presidência do CONSUNI no dia 12/09/2015.

9.4.1 - Os recursos somente poderão ser encaminhados pelos componentes das chapas concorrentes ou por um representante oficialmente designado para tanto.

10 – Das Disposições Gerais

10.1 - Quaisquer fatos relacionados ao não cumprimento deste Edital deverão ser comunicados por escrito à CPC-G até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

10.2 - Os candidatos disporão de um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a divulgação pública do resultado da Consulta, para recorrer à CPC-G, via e-mail cpcg@unipampa.edu.br.

10.3 - Os casos omissos serão decididos pela CPC-G, em única instância.

10.3.1 - Eventuais discordâncias com as interpretações e com as decisões da CPC-G serão encaminhadas ao CONSUNI juntamente com o resultado, ao final do Processo de Consulta.

CÉSAR ANTÔNIO MANTOVANI
Presidente da Comissão Pró-Consulta Geral

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONSULTA À COMUNIDADE ACADÊMICA PARA ESCOLHA DE CANDIDATOS AOS CARGOS DE REITOR E VICE-REITOR DA UNIPAMPA

****Após preenchimento encaminhar por e-mail para:**
cpcg@unipampa.edu.br

NOME DA CHAPA: _____

CANDIDATO AO CARGO DE REITOR

NOME: _____
SIAPE: _____
CARGO: _____
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____

Declaro candidatar-me espontaneamente ao cargo de Reitor da UNIPAMPA, estando ciente das suas atribuições e que preencho todos os requisitos necessários para investidura no cargo.

ASSINATURA: _____

CANDIDATO AO CARGO DE VICE-REITOR

NOME: _____
SIAPE: _____
CARGO: _____
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____

Declaro candidatar-me espontaneamente ao cargo de Vice-Reitor da UNIPAMPA, estando ciente das suas atribuições e que preencho todos os requisitos necessários para investidura no cargo.

ASSINATURA: _____

_____, _____ de _____ de 2015.

ANEXO II

Eu _____,
SIAPE _____, em exercício na cidade de
_____, solicito autorização para votar
na Unidade _____

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura

ANEXO III

Salas das CPC-L para entrega dos documentos físicos.

Unidade	Servidor	Local	Horário
Alegrete	Sandro Lemos Oliveira	Sala 212	08h30 às 12h 13h às 17h30
Bagé	Lúcia Irala Leitão	Laboratório 1301	Terças e quintas das 08h às 12h De segunda a sexta das 13h30 às 17h
Caçapava do Sul	Graziane Rodrigues de Vargas	Sala Adm 2 da Coordenadoria Acadêmica	08h às 12h 13h30 às 17h30
Dom Pedrito	Maria Elaine dos Santos Leon	Sala da Secretaria Administrativa	08h às 12h 13h às 17h
Itaqui	Márcia Petinga Irala	Sala 109a	Segundas e quartas das 13h30 às 17h30 Terças, quintas e sextas das 08h às 17h
		Biblioteca	Segundas e quartas das 17h30 às 21h
Jaguarão	Marilda Teresinha de Oliveira	Sala da Secretaria Administrativa	08h às 12h 13h30 às 17h30
Santana do Livramento	Jeferson da Luz Ferron	NUDE	08h às 12h 13h30 às 17h30
São Borja	Bruna Bourscheid Camargo	Sala 1207	14h30 às 20h
São Gabriel	Rafael Pla Matielo Lemos	Sala 106	08h às 12h 13h30 às 17h30
Uruguaiana	Eloisa Rodrigues Forte	Secretaria da Direção	08h às 12h 13h30 às 17h30
Reitoria	Valéria Fontoura Nunes	Reitoria Prédio 1 - Portaria	08h às 12h 13h30 às 17h30